



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 038/2019

PROCESSO n° 127/2019

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 038/2019

PROCESSO n° 127/2019

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09:30 H DO DIA 29/07/2019

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto a contratação especializada em locação de Vídeo Vigilância e Alarme com manutenção preventiva e corretiva e com instalação, por um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantidades contida no Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante deste edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, do tipo "**Menor Preço**", Processo n° 127/2019.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a. Anexo I:** Termo de Referência;
- b. Anexo II:** Termo de Credenciamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- c. **Anexo III:** Modelo de Carta Proposta;
- d. **Anexo IV:** Modelo de Declaração de habilitação;
- e. **Anexo V:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- f. **Anexo VI:** Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- g. **Anexo VII:** Modelo de Termo de Contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2019, através da Lei n.º 2975 de 27 de novembro de 2018, na seguinte dotação orçamentária: 02.11/12.361.011.2036.3.3.90.39.12 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.011.2040.3.3.90.39.12 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-Escola; 02.11/12.361.011.2083.3.3.90.39.12 - Manutenção Ensino Infantil-Creche.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

- Constitui objeto deste Edital, Contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Vídeo de Vigilância e Alarme com manutenção preventiva e corretiva e com instalação, conforme memorial descritivo, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades contida no Termo de Referência (**Anexo I**), que fazem parte integrante deste edital,

1.1.1 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.877.880,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

USUÁRIO	Quantativo dos Locais que utilizaram os serviços
Prefeitura Municipal Mongaguá	41 unidades

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 - Não poderão participar desta Licitação:

- a) As jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea, em ambos os casos, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- c) Empresa com falência decretada;
- d) Consórcios.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Os documentos necessários para o Credenciamento deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente;

3.4. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5. Será admitido apenas **1(um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá Envelope 001 - Proposta Comercial Nome da Empresa Pregão Presencial nº. 038/2019 Processo nº. 127/2019 Início: às 09h:30min do dia 29/07/2019



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Documentos para Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 038/2019

Processo nº. 127/2019

Início: às 09h:30min do dia 29/07/2019

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo IV e V**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo III), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do objeto licitado (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas, para quaisquer fins e efeitos, propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Deverá integrar a proposta: Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital.

5.4.3. Preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, e também o valor total da proposta em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.4.4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4.5. Não será admitida cotação diversa à quantidade, tipo e descrição prevista neste Edital.

5.4.6. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.7. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.8. Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.4.9. Prazo de início: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços".

5.4.10. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.11. Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.4.12. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4.13. Declaração constando o nome completo, endereço, RG CPF, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

5.5. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

6.2.1.1. Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Cédula de identidade de todos os sócios, proprietários da empresa;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.1.2.1 Cédula de identidade do Diretor Presidente e Diretores Estatutários, tratando-se de Sociedade por Ações;

6.2.1.3.Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.1.5.Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.2.1.2, deste;

6.2.1.6.Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.7.Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.6.Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2.2.Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;

6.2.3.1.1. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação; através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação;

6.2.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo VI)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.5.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1 deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo **deste Edital**, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para o(a) Pregoeiro(a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para o Lote e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço**, observados os prazos máximos para execução do objeto.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. **Seleção da proposta de menor preço por lote** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, altera proporcionalmente o preço total do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de contratação como critério de desempate;

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação, o mesmo, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12.0(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários**, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido item.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste Edital;

8.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL, DA IMPLANTAÇÃO, INICIALIZAÇÃO E USO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Área, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

9.2. Os serviços constantes do objeto desta Licitação deverão ser instalados no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

9.3. Os serviços serão implantados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mongaguá através de provedoria própria, distribuídos para todos os seus setores.

9.4. Correrá por conta da Contratada a despesa no que diz respeito a salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, combustível, despesas de administração, pedágios, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

9.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6. Diante da má qualidade dos serviços, em qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar do Contratado, a qualificação dos serviços prestados no seu todo, ou em parte.

9.6.1. Diante da não comprovação, de que trata este dispositivo, o contratado ficará obrigado a promover, sem qualquer tipo de ônus ao contratante, a correção dos serviços para que assim atenda as qualificações necessárias; sob pena de inadimplência do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

9.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.7.2. Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.7.3 Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.7.4. Na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a instalação/implantação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.

10.2. A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.4. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Anteriormente à convocação para a assinatura do contrato, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da análise de sua documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.2. A não regularização da documentação, no prazo declinado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.3. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificado nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar o termo de contrato.

11.4.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.4, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior à 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município DOM e veiculação na Internet.

11.5. A Contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

12.1. Executar fielmente o ajustado descrito no objeto deste instrumento;

12.1.1. Executar os serviços no local e prazos estipulados nos subitens 9.2, e 9.3 deste instrumento;

12.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.1.3. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

12.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, pedágio, combustível, locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.1.5. Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do contrato.

12.1.6. Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

12.1.7. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

12.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

12.2.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.2.2. Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

12.2.3. Regressar contra a Contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.

12.2.4. A entrega dos serviços objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

12.2.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com o serviço efetivamente realizado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

12.2.6. Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da empresa Contratada, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;

12.2.7. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

12.2.8. Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa contratada, tudo para a melhor prestação dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.2.9. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da empresa contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.2.10. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer prestação de serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observadas as disposições da Resolução SS-26, de 9 de fevereiro de 1.990, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

13.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 1/3 (um terço) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 1% (um por cento) do valor do produto ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", item 13.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

13.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.7. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

13.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

13.9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.10. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico WWW.mongagua.sp.gov.br.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.374/2006, no que couber.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 15 de Julho de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Flavia dos Santos Lemos
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 038/2019

PROCESSO N° 127/2019

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Vídeo de Vigilância e Alarme com manutenção preventiva e corretiva e com instalação, conforme memorial descritivo, por um período de 12 meses,

2. DESCRITIVO TECNICO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A contratação deverá compreender a prestação de serviços de monitoramento digital de imagens com fornecimento de mão de obra e a utilização de produtos com as mais recentes tecnologias disponíveis fornecidas em regime de locação, suas respectivas instalações e configurações, bem como os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e o monitoramento contínuo de imagens e alarmes.

O SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA será composto de um CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL- CCO que será responsável pelo gerenciamento do sistema, pela recepção das imagens das câmeras digitais IP recebidas através da rede GEPON existente, que estarão distribuídas nos próprios da Secretaria de Educação, dispersos geograficamente pelo município de Mongaguá. As imagens serão armazenadas em servidor dedicado que será instalado no CCO.

RELAÇÃO DE LOCAIS

PRÓPRIOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO			
N°	UNIDADE	FONE	ENDEREÇO
1	D.E.M.	3506-7330	Av. São Paulo, nº 3.324 - Centro
2	Piscina Municipal Prof ^a . Eliane Freitas dos Santos Garcia	-	Av. Monteiro Lobato, nº 5.092 - Vila Atlântica
3	Piscina Municipal Cleiton Gonçalves	-	Rua Marcelino de Meira Rodrigues, nº 730 - - Bairro Agenor de Campos
CHECHE			
N°	UNIDADE ESCOLAR	FONE	ENDEREÇO
4	Barigui	3506-3932	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.231 - Barigui
5	Élio Gonçalves Pereira	3507-2300	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto , nº 896 - Vila Atlântica
6	Nilton de Oliveira Mello	3448-2851	Rua Arpoador, nº 412 - Balneário Jussara
7	Oceanópolis	3507-3206	Rua: Eunice Oliveira Bessa, nº 45 - Oceanopolis
8	Manoel José da Silva	3506-4163	Rua Virgilio Dias de Oliveira, nº 730 - Baln.Itaguaí
9	Vera Lúcia da Silvia Leite	3448-4380	Av. Monterio Lobato, nº 2.170 - Vila Arens



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10	Zico Bucanas	3446-2027	Rua: Emilinha Costa Paes, nº693- Agenor de Campos
11	Vila Atlântica	3507-3100	Av. Presidente Costa e Silva, nº 560 - Vila Atlântica
EMEF			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	FONE	ENDEREÇO
12	Barigui	3506-3066	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.353 - Baln. Barigui
13	Pref.º Cassimiro Correia Neto	3448-1233	Av. Monteiro Lobato, nº 5.100 - Vila Atlântica
14	Flórida Mirim	3446-3350	Av. São Lourenço, nº 823 - Balneário Flórida Mirim
15	Hortência Qunentino de F. Botelho	3448-1650	Rua Olavo Bilac, nº 65 - Vila Seabra
16	Ivone de Almeida Monteiro	3448-5445	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 896 - Vila Atlântica
17	Jacoub Koukdjian	3446-1060	Rua Virgilio Dias de Oliveira, nº 422 - Baln. Itaguai
18	Prof.ª Jacyra de Souza Oliveira	3448-7978	Av. Jussara, nº 2.079 - Balneário Jussara
19	Vereador Joaquim Monteiro	3446-2527	Av. Antonio Humberto Tortora, nº 1.193 - Agenor de Campos
20	Vereador José Carlos de Freitas	3446-2095	Rua Ubatuba, nº 944 - Agenor de Campos
21	José Cesário Pereira Filho	3448-1314	Av. Washigton Luiz, nº 855 - Vila Atlântica
22	Prof.º Pedro Fernandes Dante	3448-2366	Rua Francisco de Moraes, nº 258 - Jd. Praia Grande
23	Regina Maria	3446-2160	Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2.553 - Baln. Regina Maria
24	Sirana koukdjian	3507-2358	Av. Marina, nº 1307 - Jardim Samoa
25	Tonico Silva	3507-1055	Av. São Paulo, nº 3.064 -Jardim Samoa
26	Vera Cruz	3448-4522	Rua José Cesário Pereira Filho, nº 427 - Vera Cruz
EMEI			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	FONE	ENDEREÇO
27	Branca de Neve	3507-1770	Av. Washigton Luiz, nº 1252 - Vila Atlântica
28	Catatau	3507-1260	Av. Mariana Martinelli Tamagnini, nº 354 - Vila Arens
29	Criança Feliz	3507-5722	Rua Ademar de Barros, nº 199 - Centro
30	Florida Mirim	3506-1861	Av. Montreal, nº 441 - Balneário Flórida Mirim
31	Pingo de Gente	3448-0466	Rua Antonio Benedito Patucci, nº 223 - Balneário Itaóca
32	Pinóquio	3448-5105	Rua Adrião Dias, nº 1.385 - Balneário Jussara
33	Sininho	3446-1932	Rua E, nº 148 - Balneário Itaguai
34	Tio Patinhas	3507-3208	Av. Triesse, nº 1.109 - Agenor de Campos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

35	Xodó da Vovó	3448-5608	Rua Lourdes Seckler, nº 167 - Jd. Praia Grande
EMEIEF			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	FONE	ENDEREÇO
36	Prof. ^a Célia Pupo de Jesus	3448-1832	Av. Monteiro Lobato, nº 3.300 - Jardim Aguapeu
37	Prof. ^a Claudia Maria Andrella	3506-1010	Rua São Lourenço, nº 500 - Balneário Regina Maria
38	Nair de Melo Francisco	3507-5754	Av. José Jacob Seckler, nº 940 - Vila Oceanópolis
39	Pequeno Príncipe	3448-6186	Rua Arpoador, s/n - Balneário Jussara
40	Sítio do Pica-Pau Amarelo	3507-4928	Av. Presidente Costa e Silva, nº 568 - Vila Atlântica
41	Vila Atlântica	3507-3521	Av. São João, nº 549 - Vila Atlântica

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO

Será de responsabilidade e custo exclusivo da **CONTRATADA** providenciar as instalações do **CCO**, realizar a instalação dos equipamentos necessários para seu funcionamento e arcar com os custos de manutenção do local, bem como providenciar a interligação com a infraestrutura óptica já existente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente **PODERÁ** efetuar visita técnica aos locais de execução dos serviços licitados, acompanhada de servidor público da Secretaria de Educação, através de funcionário credenciado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil da data prevista para entrega das propostas e deverá ser previamente agendada em até 02 (dois) dias úteis da mesma data;

Na visita as proponentes deverão vistoriar o ambiente físico, certificando-se da localização, configuração, estado de conservação, defeitos e problemas técnicos eventualmente existentes; e Deverá ser apresentado com a proposta da licitante, a descrição detalhada dos sistemas (Item 9 e subitens deste anexo) propostos, permitindo a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste anexo deste edital, não sendo permitida uma simples cópia do conteúdo dos anexos deste edital. A apresentação de proposta em desacordo a qualquer item do Anexo ou a apresentação de descritivo que não apresente o sistema proposto pela concorrente ou cópia simples do anexo, desclassificará a proposta da concorrente.

DESCRIPTIVO DA SOLUÇÃO

TECNOLOGIA

O **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA** deverá ser uma solução de vídeo completa e totalmente digital capturando as imagens através de câmeras digitais e transmitindo de forma segura ao servidor de armazenamento de imagens utilizando protocolo IP (Internet Protocol). A arquitetura da solução deverá ser totalmente aberta e flexível sobre IP permitindo o uso de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

câmeras IP, sistemas, equipamentos de rede, servidores de gravação, estações de visualização e sistema de gravação de imagens não proprietário.

Todas as câmeras deverão realizar diretamente a transmissão de sinais de vídeo (imagens) via protocolo IP não sendo aceitas adaptações do tipo câmera+encoder (analogico/digital) em módulos separados. A capacidade de gravação de imagens da solução não poderá ser limitada por um dispositivo específico de gravação, devendo permitir a ampliação gradativa do sistema com a alocação de novos recursos de armazenamento. As operações de arquivamento e eliminação de arquivos de imagens deverão ser realizadas de forma automática pelo sistema de gravação sem a necessidade de intervenção do operador, de forma a evitar o erro humano na manipulação do sistema.

Os arquivos de vídeo deverão ser compactados de acordo com o Padrão H.264 (MPEG-A Parte 10/AVC) de forma a obter o melhor resultado entre a qualidade da imagem, a taxa de utilização da rede de transmissão e o volume necessário para armazenamento das imagens. Dessa forma, tanto as câmeras deverão ter capacidade para transmissão das imagens diretamente no protocolo H.2.64 quantos o sistema de gravação deverá ser capaz de receber os fluxos de imagem e disponibilizá-los para visualização e para gravação em H.264.

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO

O CCO será o responsável pelo monitoramento das imagens e o gerenciamento do sistema. O local será disponibilizado pela Prefeitura e nele deverá ser instalada pela **CONTRATADA** toda a estrutura física de rede, estações de visualização e demais equipamentos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Os equipamentos serão instalados em regime de locação devendo, portanto, a **CONTRATADA** arcar com todos os custos de instalações, equipamentos, recursos humanos e outros recursos que forem necessários para a prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens, incluindo todos os gastos com a interligação do **CCO** com a rede de fibra óptica da Prefeitura.

São responsabilidades do CCO:

- a) Manter em seus quadros o número mínimo de 2 (dois) funcionários (operadores) por turno para o acompanhamento simultâneo de todas as câmeras e do sistema de intrusão, 24 horas por dia, 7 dias por semana, mais;
- b) Manter em seus quadros o número mínimo de 1 (um) técnico de manutenção por turno para a realização de manutenções e suporte técnico do sistema;
- c) Manter em seus quadros o número mínimo de 1 (um) um supervisor durante o horário comercial nos dias úteis, que deverá acompanhar o mesmo calendário de funcionamento do experiente administrativo da Prefeitura;
- d) Visualizar as imagens de todas as câmeras em tempo real;
- e) Efetuar a gestão automatizada de ocorrências através de sistema automático, reportando à Guarda Municipal a fim de apoio logístico quaisquer ocorrências observadas durante o gerenciamento do sistema, como acionamento/desligamento de alarmes não programados, queda de link, perda de imagens ou mesmo pessoas em atitudes suspeitas. A comunicação deverá ser feita através de sistema automatizado que registrará e enviará mensagem do tipo SMS, e-mail e ligação telefônica, por um número telefônico específico indicados pela Prefeitura;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- f) Acionar e desligar periodicamente os sistemas de intrusão instalados nos próprios públicos conforme prorrogação específica a ser apresentada pela Prefeitura;
- g) Manter os registros das ocorrências, constando o local da ocorrência, o fato, o tipo, a data e a hora da ocorrência, a data da comunicação telefônica, a pessoa comunicada e o operador responsável pelo registro;
- h) Realizar a busca e recuperação de imagens gravadas e fornecer à Prefeitura quando solicitado;
- i) Manter 1 (hum) viatura dedicada, devidamente caracterizado e monitorado por sistema de gestão de ocorrências, à disposição 24 horas por dia para eventuais visitas aos locais em que forem observadas as ocorrências para correção de possíveis problemas com os equipamentos, como limpeza de lentes das câmeras, acionamento dos alarmes e câmeras após falta de energia elétrica e também para a realização de suporte técnico;
- j) Manter um sistema redundante de energia elétrica composto por no-break com capacidade de alimentação de sistema de iluminação de emergência, ar condicionado e equipamentos de rede por um período mínimo de 30 minutos;
- k) Dimensionar seus recursos de forma a proporcionar uma futura ampliação do sistema sem a necessidade de troca dos equipamentos em uso;
- l) Manter instalados para efeito de controle e acompanhamento dos serviços de monitoramento, 4 (quatro) câmeras digitais IP fixas internas com as mesmas especificações das que deverão ser instaladas nos próprios públicos;
- m) Manter sigilo absoluto sobre imagens bem como sobre quaisquer fatos, dados ou informações obtidas através da visualização das imagens; e
- n) Controlar o acesso às imagens, on-line ou através de cópias, garantindo que somente pessoas autorizadas por escrito pela Prefeitura tenham esse acesso.

O CCO deverá operar de acordo com as seguintes especificações:

- a) Ao operador do **CCO** deverá ser permitida a visualização das imagens de todas as câmeras para as quais o acesso estiver disponível, conforme controle de permissões definidos no sistema através de níveis hierárquicos.
- b) O sistema de visualização deve proporcionar também ao operador a facilidade de visualização de imagens em monitor dedicado;
- c) As estações de monitoramento acessarão as imagens por meio de software cliente em ambiente Windows ou por meio de cliente para navegador internet, sempre controlados por senhas e permissões centralizadas; e
- d) Os monitores de vídeo LED deverão ter tamanho de tela de 21", e em número suficiente para a exibição simultânea de todas as câmeras com no máximo 16 imagens por monitor. Também deverá estar disponível um monitor LED de 42" para acompanhamento detalhado de imagens quando necessário.

A **CONTRATADA** deverá prover a instalação de softwares para visualização e recuperação das imagens nos computadores ligados à rede interna de transmissão de dados para uso de agentes indicados pela Prefeitura de acordo com as seguintes especificações:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a) Software deverá ser compatível com a ambiente de tecnologia da Prefeitura e garantir a integridade, segurança e sigilo das imagens;
- b) Os custos com a aquisição e instalação dos softwares serão de encargo exclusivo da **CONTRATADA**;
- c) Os custos com microcomputadores e equipamentos de rede serão de encargo da Prefeitura, podendo a mesma optar pelo uso compartilhado de equipamentos já existentes; e
- d) A instalação deverá ocorrer apenas com solicitação expressa e por escrito da Prefeitura, indicando o local e microcomputador, as pessoas autorizadas e qual o tipo de acesso que deve ser autorizado.

CENTRO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS - CGI

O CGI será o responsável pela gestão das ocorrências, bem como, da gravação das imagens do sistema e será instalado nas dependências do CCO. No local deverá ser instalado pela **CONTRATADA** um rack para acomodação de 2 (dois) servidores e um storage para gravação de imagens com software apropriado para essa finalidade e um switch dedicado para a recepção das imagens. Essa estrutura bem como os demais equipamentos e acessórios necessários à utilização plena do sistema deverão ser integrados à infraestrutura existente e deverão seguir as seguintes especificações:

A Gravação deverá ser realizada por servidores de imagens fornecido pela contratada, com capacidade para comportar a gravação de todas as câmeras por um período de 30 dias, 24 horas por dia com resolução de imagem de 800x600 pixels a 5(cinco) quadros por segundo sem perda de qualidade e gravação. É Responsabilidade da proponente dimensionar o servidor oferecido de forma a adequar suas características aos requisitos de funcionalidades exigidos e às necessidades da tecnologia ofertada. As especificações técnicas do servidor constantes deste documento são características consideradas mínimas;

Nos servidores de imagens deverá ser instalado software para gravação, visualização e recuperação de imagens com licenças suficientes para todas as câmeras e ainda com a capacidade de ampliação futura do número de câmeras sem a necessidade de troca do software;

A Manutenção técnica dos servidores de gravação de imagens e dos equipamentos do CCO será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

PRÓPRIOS PÚBLICOS

Em cada uma dos locais relacionados deverá ser instalado um conjunto de equipamentos responsável pela captura de imagens, digitalização, compactação e transmissão via protocolo TCP/IP integrado a um sistema de detecção de instrução que permita o acionamento de desligamento remoto também através da rede TCP/IP. Esse conjunto deverá ser composto por:

- a) **CÂMERAS DIGITAIS IP FIXAS INTERNAS** instaladas nos principais pontos de acesso e áreas de circulação de pessoas;
- b) **CÂMERAS DIGITAIS IP EXTERNAS** instaladas em postes metálicos de 6 (seis) metros de forma a obter imagens dos acessos externo ao local;
- c) **CAIXA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; e**
- d) **SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO**, contendo:
 - a. Controladora de alarmes IP;
 - b. Sensores de presença;
 - c. Sirene; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d. Luz de Emergência.

QUANTIDADES DE CÂMERAS E SENSORES POR LOCAL:

UN	NOME	ENDEREÇO	CÂMERA INTERNA	CÂMERA EXTERNA	SENSOR
1	D.E.M.	Av. São Paulo, nº 3.324 - Centro	5	1	30
2	Piscina Municipal Prof ^a . Eliane Freitas dos Santos Garcia	Av. Monteiro Lobato, nº 5.092 - Vila Atlântica	4	1	26
3	Piscina Municipal Cleiton Gonçalves	Rua Marcelino de Meira Rodrigues, nº 730 - Bairro Agenor de Campos	4	1	26
4	Creche Barigui	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.231 - Barigui	4	1	26
5	Creche Élio Gonçalves Pereira	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 896 - Vila Atlântica	3	1	12
6	Creche Nilton de Oliveira Mello	Rua Arpoador, nº 412 - Balneário Jussara	4	1	26
7	Creche Oceanópolis	Rua: Eunice Oliveira Bessa, nº 45 - Oceanópolis	3	1	12
8	Creche Manoel José da Silva	Rua Virgílio Dias de Oliveira, nº 730 - Baln.Itaguaí	3	1	12
9	Creche Vera Lúcia da Silvia Leite	Av. Monterio Lobato, nº 2.170 - Vila Arens	4	1	26
10	Creche Zico Bucanas	Rua: Emilinha Costa Paes, nº 693 - Agenor de Campos	4	1	26
11	Creche Vila Atlântica	Av. Presidente Costa e Silva, nº 560 - Vila Atlântica	4	1	26
12	EMEF Barigui	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.353 - Baln. Barigui	2	1	19
13	EMEF Pref ^o . Cassimiro Correia Neto	Av. Monteiro Lobato, nº 5.100 - Vila Atlântica	5	1	30
14	EMEF Flórida Mirim	Av. São Lourenço, nº 823 - Balneário Flórida Mirim	3	1	12
15	EMEF Hortência Qunentino de F. Botelho	Rua Olavo Bilac, nº 65 - Vila Seabra	5	1	30
16	EMEF Ivone de Almeida Monteiro	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 896 - Vila Atlântica	4	1	26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

17	EMEF JacoubKoukdjian	Rua Virgilio Dias de Oliveira, nº 422 - Baln.Itaguaí	4	1	26
18	EMEF Prof. ^a Jacyra de Souza Oliveira	Av. Jussara, nº 2.079 - Balneário Jussara	4	1	26
19	EMEF Vereador Joaquim Monteiro	Av. Antonio Humberto Tortora, nº 1.193 - Agenor de Campos	4	1	26
20	EMEF Vereador José Carlos de Freitas	Rua Ubatuba, nº 944 - Agenor de Campos	3	1	12
21	EMEF José Cesário Pereira Filho	Av. Washigton Luiz, nº 855 - Vila Atlântica	5	1	30
22	EMEF Prof. ^o Pedro Fernandes Dante	Rua Francisco de Moraes, nº 258 - Jd. Praia Grande	4	1	26
23	EMEF Regina Maria	Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2.553 - Baln. Regina Maria	5	1	30
24	EMEF SiranaKoukdjian	Av. Marina, nº 1307 - Jardim Samoa	5	1	30
25	EMEF Tonico Silva	Av. São Paulo, nº 3.064 -Jardim Samoa	4	1	26
26	EMEF Vera Cruz	Rua José Cesário Pereira Filho, nº 427 - Vera Cruz	5	1	30
27	EMEI Branca de Neve	Av. Washigton Luiz, nº 1252 - Vila Atlântica	3	1	12
28	EMEI Catatau	Av. Mariana Martinelli Tamagnini, nº 354 - Vila Arens	3	1	12
29	EMEI Criança Feliz	Rua Ademir de Barros, nº 199 - Centro	3	1	12
30	EMEI Florida Mirim	Av. Montreal, nº 441 - Balneário Flórida Mirim	3	1	12
31	EMEI Pingo de Gente	Rua Antonio Benedito Patucci, nº 223 - Balneário Itaóca	4	1	26
32	EMEI Pinoquio	Rua Adrião Dias, nº 1.385 - Balneario Jussara	3	1	12
33	EMEI Sininho	Rua E, nº 148 - Balneário Itaguaí	3	1	12
34	EMEI Tio Patinhas	Av. Triesse, nº 1.109 - Agenor de Campos	3	1	12
35	EMEI Xodó da Vovó	Rua Lourdes Seckler, nº 167 - Jd. Praia Grande	2	1	19
36	EMEIEF Prof. ^a Célia Pupo de Jesus	Av. Monteiro Lobato, nº 3.300 - Jardim Aguapeu	4	1	26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

37	EMEIEF Prof. ^a Claudia Maria Andrella	Rua São Lourenço, nº 500 - Balneário Regina Maria	4	1	26
38	EMEIEF Nair de Melo Francisco	Av. José Jacob Seckler, nº 940 - Vila Oceanópolis	5	1	30
39	EMEIEF Pequeno Príncipe	Rua Arpoador, s/n - Balneário Jussara	4	1	26
40	EMEIEF Sítio do Pica-Pau Amarelo	Av. Presidente Costa e Silva, nº 568 -Vila Atlântica	5	1	26
41	EMEIEF Vila Atlântica	Av. São João, nº 549 - Vila Atlântica	4	1	26

INTERCONEXÃO

Para prover a comunicação dos pontos remotos (próprios públicos) com o ponto concentrador (CCO), deverá ser utilizada a infraestrutura óptica já existente. Será de responsabilidade da contratada realizar a conexão do CCO ao sistema de fibra óptica existente através do lançamento de trechos de fibra óptica.

A proponente deverá utilizar a vistoria técnica para levantar informações visando dimensionar corretamente os equipamentos de rede a serem oferecidos, não podendo posteriormente alegar que as especificações não são suficientes para a transmissão das imagens com boa qualidade e sem interrupções, ou mesmo alegar incompatibilidade com a infraestrutura já existente. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir a qualidade das imagens transmitidas bem como a interoperabilidade técnica.

INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação compreendem todos os equipamentos que compõem o **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA** que deverão ser fornecidos em perfeito funcionamento, instalados nos locais indicados, configurados e testados pela **CONTRATADA**, nas seguintes condições:

- Realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento das câmeras (lógica e elétrica);
- A instalação das câmeras deverá ser efetuada em pontos considerados críticos nas unidades mediante emissão de Ordem de Serviço específica, e deverão ser posicionadas de forma que possam monitorar de forma eficiente o local em questão. Dessa forma, as câmeras deverão ser posicionadas com altura compatível com a localização em que a mesma será instalada para que não tenha a visão comprometida, impossibilitando o monitoramento eficaz do local;
- Realizar a instalação da controladora de alarmes, incluindo instalação elétrica e conexão à rede da Prefeitura;
- Providenciar a instalação dos sensores de alarme e do respectivo cabeamento até a controladora de alarmes;
- Instalar luz de emergência nos mesmos ambientes onde serão instaladas as câmeras;
- Instalar Sirene nos locais indicados Pela Prefeitura de forma a facilitar o acionamento em caso de situação de emergência;
- Efetuar a instalação e configuração do sistema de gravação e visualização de imagens conforme requisitos constantes deste documento, incluindo a instalação física do servidor, a instalação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- e configuração de imagens, além de todos os serviços relacionados ao cabeamento dos mesmos;
- h) Os serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de 30 **(trinta) dias úteis** a contar da data de emissão da respectiva ordem de Serviço.
 - i) Todos os serviços de instalação deverão obrigatoriamente seguir aos seguintes padrões de referência e normas técnicas:
 - j) **NBR 14565**: Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicação para rede interna estruturada;
 - k) **NBR 5410**: instalações elétricas de baixa tensão;
 - l) **NBR 5419**: Proteção de edificações contra descargas atmosféricas;
 - m) **TIA/EIA-568-A**: Commercialbuildingtelecommunicationswiring standard;
 - n) **TIA/EIA-569-A**: CommercialBuilding Standard for TelecommunicationsPathwaysandSpaces;
 - o) **TIA/EIA-607**: CommercialBuildinggrounding/bondingrequirements;
 - p) Normas da Concessionária de energia elétrica local, última revisão em vigor;
 - q) Na falta ou omissão de normas adequadas específicas, deverão ser observados as normas ou padrões reconhecidos internacionalmente no mercado.

SUPORTE TÉCNICO

Os Serviços técnicos compreendem a manutenção de todos os equipamentos que compõe o **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA** visando garantir o perfeito e completo estado de funcionamento, e deverão ser executados nas seguintes condições:

Manutenção Preventiva -

Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo:

- a) Manutenção do bom estado de conservação do equipamento;
- b) Substituição ou reparos de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento do equipamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos;
- c) Limpeza do equipamento
- d) Regulagem do equipamento;
- e) Inspeção dos Componentes;
- f) Simulações e testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo;
- g) Outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação; e
- h) A Manutenção técnica preventiva deverá ser realizada periodicamente em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias.

Manutenção Corretiva -

7.7.1.3.1 Contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também a substituição temporária do equipamento defeituoso durante o período de manutenção, compreendendo:

- a) Manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato;
- b) Reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos, acessórios ou componentes que apresentarem falhas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- c) Comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não a continuidade dos serviços;
- d) Emitir, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório dos serviços prestados, devidamente preenchido e assinado
- e) Iniciar o atendimento em até 30 (trinta) minutos após a abertura da ordem de serviço inicial, e os mesmos devem ser concluídos completamente em até 48 horas da abertura da respectiva OS, salvo casos de vandalismo ou desastres naturais que poderão ser concluídos em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas; e
- f) Para realização dos serviços de manutenção técnica, os funcionários da contratada deverão ser treinados, e estarem portando uniforme ou identificação funcional, instrumentos, ferramentas e todos os demais equipamentos de segurança necessários a execução de suas atividades.

RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

Assegurar a total compatibilidade técnica e o perfeito funcionamento do conjunto da solução proposta, compreendendo toda a infraestrutura de rede, equipamentos e softwares;

Garantir a qualidade dos equipamentos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

Realizar obras civis de qualquer espécie, quando necessárias para a implantação do **SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA**, bem como a reconstituição de gesso, paredes, lajes, ou alterações provocadas em função das instalações;

Realizar a instalação de todo o cabeamento necessário envolto em conduítes de PVC com caixas de passagem, exceto sobre forros onde poderão ser utilizados conduítes flexíveis sem fixação;

Providenciar a alimentação elétrica das câmeras a partir de circuitos independentes;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

CÂMERA DIGITAL IP FIXA INTERNA

Sensor de Imagem de 1/4"; 1.0 megapixel;

Lente fixa de 3.6 mm;

Sensibilidade à luz mínima 0,1 lux;

Suporte à compactação de vídeo H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) e motion JPEG;

Permitir a transmissão de múltiplos streamings de vídeo em H.264;

Resolução 720p;

Ângulo de visualização de, no mínimo, 35°;

Permitir configuração dos seguintes parâmetros de imagem: Compactação, cor, brilho, nitidez, contraste, balanço de branco, rotação de texto, máscara de privacidade e sobreposição de imagem;

Taxa de quadros e largura de banda controláveis VBR/CBR H.264 e MPEG-4 Parte 2;

Mecanismo de proteção de acesso por senha, filtragem de endereços IP, criptografia HTTPS, Controle de acesso à rede IEEE 802.1X, autenticação Digest e registro de acesso do usuário;

Suportar os seguintes protocolos de rede: IPv4/v6, HTTP, HTTPS, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMPv1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP e SOCKS;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Possuir condição operacional térmica de 0°C à 50°C e umidade de 20 a 80% sem condensação.

Caixa de policarbonato;

Capacidade embarcada de compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Capacidade embarcada de detecção de movimento por vídeo e alarme ativo contra violações;

Possuir as seguintes aprovações: EM 55022 Classe B, EM 61000-3-2, EM 61000-3-3, EN61000-6-1, EN61000-6-2, FCC Parte 15 subpartes B classe B, VCCI Classe B, ICES-003 Classe B, C-Tick;

Arquitetura aberta para integração com outros sistemas.

CÂMERA DIGITAL IP EXTERNA

Deverá possuir um servidor Web integrado, possibilitando o acesso a imagem da câmera por navegador WEB;

Sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD (ChargedCoupeDevice) ou CMOS;

Lente com zoom ótico de pelo menos 12x com distâncias focais mínimas de 3,8 mm a 46mm e com zoom digital mínimo de 4x. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;

Sensibilidade mínima deverá ser igual ou inferior 1 lux em modo colorido e 0,3 lux em modo preto e branco;

Lente auto-íris;

Recurso de foco automático através de SW;

Conter plataforma móvel na câmera com as seguintes características:

Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360 (trezentos e sessenta) graus com autoflip e movimento de rotação vertical ("tilt") de +/- 90 (noventa) graus com E-Flip;

Velocidade de varredura variável de 0.5° até 90° por segundo, com velocidade em presets de 100°/seg em pan e 100°/seg em Tilt;

Implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG;

Possuir imagem digital com até 704x480 pixels de tamanho a 30 fps;

Permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em máxima resolução 704x480 à 30fps;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo, ajustes de taxa de compressão, brilho, nitidez, contraste, balanço de branco, controle de exposição, sintonia fina do comportamento em baixa luminosidade, rotação, correção da taxa de proporção, sobreposição de texto e imagem e congelamento de imagem PTZ;

Dispor de 99 (noventa e nove) posições programáveis (presets), rotinas e varreduras múltiplas;

Saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;

Possuir protocolos internet: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e IEEE802.1x;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af;

Possibilitar a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

Suporte total ao PTZ da câmera via Protocolo IP;

Permitir o acesso simultâneo de no mínimo 20 usuários em unicast, e acesso ilimitado em multicast;

Capacidade instalada para detectar movimentos;

Capacidade instaladas para alarmar em caso temperatura extrema e em caso de cartão de memória cheio.;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Capacidade e armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card. A mesma deve vir acompanhada com o dispositivo de pelo menos 8Gb;

Caixa de proteção pendente em alumínio que deve proteger totalmente a câmera das vibrações causadas pelo tráfego, chuva, poeira, umidade e altas temperaturas (com grau de proteção IP66). As caixas de proteção, bem como seus acessórios, deverão ser do mesmo fabricante da câmera garantindo a qualidade da solução;

Caixa de proteção com aquecedor e ventilação interna para controle de condensação;

Braço de fixação em postes do mesmo fabricante com entradas pré-perfuradas para os cabos de comunicação.

Possibilitar operação a temperatura entre -20°C e +50°C

Possuir certificação: FCC, CE

SERVIDOR DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

Processador com 04 núcleos e 8 threads, clock de 3.4 ghz, potência total dissipada (TDP) de 80w, conjunto de instruções de 64-bit e extensões SSE 4.1/4.2, AVX 2.0, quantidade máxima de memória suportada de 32 GB DDR3-1333/1600, 02 canais de memória com banda máxima de 25.6GB/s, suporte à memória do tipo ECC.

Memória RAM do tipo DDR3 1600 MHZ ECC e dois módulos de 4 GB instalados.

Disco Rígido do tipo SATA3 com capacidade de armazenamento de 2TB (Terabytes).

Sistema operacional compatível com a solução de software de gravação de imagens ofertada, duas interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet, duas portas USB 3.0 e duas portas USB2.0, suporte a gerenciamento remoto via IPMI 2.0, interface de vídeo com conector VGA e/ou HDMI, fonte fixa de 600 watts, led de aviso de linha de /5 V e superaquecimento, capacidade de detectar intrusão de chassis, mouse e teclado USB, gabinete do tipo rack padrão 19", sistema operacional compatível com software de gravação e visualização de imagens.

SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E IMAGENS

Processador com seis núcleos e 12 threads de processamento, velocidade de clock de 2.1GHZ, potência total dissipada (TDP) de 80 W, conjunto de instruções de 64-bit e extensões AVX, quantidade máxima de memória suportada de 768GB DDR3-800/1066 1333/1600, quatro canais de memória, banda máxima de memória de 51,2 Gb/s, suporte a memórias do tipo ECC.

Memória RAM do tipo DDR3 1600 MHz ECC, um módulo de 8GB instalado.

Armazenamento do tipo DDR3 1600 MHz ECC, um disco rígido do tipo SATA3 com capacidade de armazenamento de 500GB, sete discos rígidos do tipo SATA 3 com capacidade de armazenamento de 4TB cada, configurados em RAID 5, duas interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet, quatro portas USB 2.0, uma interface de vídeo onboard com conector VGA e/ou HDMI, uma controladora de disco com suporte à níveis de RAID 0,1,5,6 e 10, duas fontes de alimentação de 740W cada instaladas de forma redundante, gabinete do tipo rack padrão 19".

SISTEMA DE GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS

Arquitetura do Software:

Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um vídeo Server (servidor de vídeo TCP/IP);

Interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e que os clientes realizem o monitoramento das imagens. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor;

Sem limite para clientes conectados ao mesmo servidor simultaneamente;
Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;

Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264;

Possuir sistema de multi-streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo;

Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema;

Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (mesmo acima de 1280x1024). A resolução de imagem aqui mencionada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador;

Possuir recurso de filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados;

Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se dessa maneira acessos internos e externos indevidos;

Possuir compatibilidade com caracteres Unicode;

Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais sem a necessidade de mudança de versão;

Possuir arquitetura de servidores mestre e escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre;

Suportar vídeos de câmeras padrão ONVIF;

Suportar ilimitadas câmeras e placas de I/O ethernet por servidor;

Suportar DNS;

Permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor.

Gravação:

Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera;

Suportar gravação de (n) câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por servidor;

Suportar Gravação por detecção de movimento e eventos (eventos manuais ou alarmes externos);

Possuir sensor de movimento para gravação que deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento;

Permitir gravação de banco de Dados redundante, permitindo que o segundo servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro. (Fail-Over);

Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens;

Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação;

Permitir a visualização simultânea das gravações de mais uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando, a consulta e análise das imagens gravadas;

Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.

Permitir o funcionamento via matriz virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse;

Permitir o controle de Matriz virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens;

Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar;

Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela;

Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras;

Possibilitar detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica na tela;

Possuir sistema de zoom tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada;

Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo;

Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (tela cheia cliente de monitoramento);

Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup;

Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", taxa de transferência e decoder,

Possuir Mapa sinótico para monitoramento ao vivo com os recursos de exigir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo, permitir abrir imagens das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa, permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis e possibilitar o acionamento de comando através dos indicadores visuais.

Controle de Pan/Tilt/Zoom:

Possuir controle para câmeras PTZ;

Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick USB e Mouse;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões;

Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pousada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento;

Possuir sistema de vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.

Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:

Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o reprodutor de mídia. (Multi Monitor);

Possuir sistema de reprodução de imagens baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário;

Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultaneamente;

Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo;

Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha do tempo;

Possibilitar pesquisa por movimentos nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem;

Possibilitar a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto;

Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema;

Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.

Alertas e Eventos:

Possuir sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés;

Possibilitar a integração de alarmes através dos I/OS das câmeras;

Possibilitar a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet;

Na ocorrência de um alarme externo (qualquer sensor de alarme conectados nas câmeras ou servidos de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de:

Enviar um e-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens das câmeras, emitir sons de alarme, enviar mensagens instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, posicionar câmeras com movimento (PTZ) em presets definidos e acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir;

Possuir controle de falha de comunicação;

Permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.

Administração:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor;

Possuir ferramenta de configurações globais de câmera, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração;

Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário;

Possuir integração com o activedirectory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema;

Possuir grupo de usuários que permitam a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte;

Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como resolução, quadros por segundo, tempo desejado para armazenar e estimativa de detecção de movimento;

Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado;

Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema;

Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.

Acesso via Browser:

Possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema;

Permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente;

Permitir controle de PTZ através de joystick visual;

Possibilitar a gravação local de emergência, através da web browser;

Permitir ativar eventos através do mapa sinóptico;

Possibilitar a visualização e a ativação da detecção de movimento ao vivo através da web browser.

Acesso por dispositivo móvel:

Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com JAVA 2 ME (JAVA CLDC 1.1 / MIDP-2.0);

Permitir conectar-se com múltiplos servidores;

Permitir visualização de câmeras individualmente;

Permitir salvar Screenshot (foto) da imagem no dispositivo móvel;

Permitir visualização da imagem em tela cheia;

Permitir controle PTZ;

Permitir usar Preset;

Permitir configuração da visualização por resolução, qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS);

Possuir status de banda consumida em kBytes;

Permitir ativação de alarmes (ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão e etc.).

Sistema de Gestão de Incidentes

Definições:

- a) INCIDENTE - Algo que incide que sobrevém. Um acontecimento relevante sobre determinado fato ocorrido que desencadeará uma análise e agrupamento de informações que devem ser incluídas em banco de dados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) EVENTO - São todos os acontecimentos decorrentes de um incidente, por exemplo, detecção de invasão em uma unidade monitorada.

c) ENTIDADE - São outros módulos ou sistemas que irão interagir com o SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INCIDENTES, direta ou indiretamente.

Deverá permitir o gerenciamento do acesso ao sistema e suas funcionalidades, através de política de permissões de grupos de usuários, sendo no mínimo em 02 (dois) níveis para cada permissão:

a) Permissão de acesso ao sistema: e

b) Permissão de inclusão e exclusão de dados dos cadastros, sendo desejável uma ampla possibilidade de designar grupos de usuários e direitos para cada grupo.

Descrições Gerais módulo WEB

O Sistema deverá suportar o gerenciamento dos fatos ocorridos e atos classificados como delituosos, doravante denominados "Incidentes", auxiliando as autoridades competentes na eficiência e tratamento dos fatos, permitindo gerenciar todo o ciclo de vida.

Deverá suportar anexação de arquivos digitais variados, com controle de permissão.

Os dados de interface do usuário de todos os conectados deverão ser automaticamente atualizados, sempre que houver um evento associado ao "Incidente" (por exemplo, quando um operador mudar a gravidade do Incidente ou inserir um "Evento") para assegurar que todos os operadores estejam tratando com os dados mais atuais dos incidentes.

Deverá permitir o cadastramento automático ou manual de novos "eventos" ligados ao "Incidente" com indicação de data, hora, usuário, dados referentes ao ocorrido, e a inserção de mídias quando necessário, permitindo assim obter um histórico de todos os passos realizados até a finalização do "Incidente".

Deverá exibir todos os eventos gerados e vinculados ao "Incidente", com data, hora, gerador, com anexação de mídias (imagens, vídeos, entre outros), quando existirem, por tempo indeterminado, permitindo a navegação entre os registros dos eventos gerados pelos alarmes relativos.

Deverá permitir a triagem de todo incidentes gerados através de um "Alarme" ou manualmente no sistema, possibilitando ao operador verificar a veracidade das informações além de possíveis duplicidades.

A cada novo "incidente" gerado através de um "Alarme" ou manualmente no sistema, deverá apresentar uma mensagem e um alerta sonoro nos clientes conectados, de forma a informar ao operador a necessidade de validação do novo não confirmado "Incidente". Possibilitar ao operador ver os detalhes do incidente, e mudar o status do mesmo para 'confirmado' ou 'invalidado', podendo ainda verificar possíveis duplicidades e as vincular.

A cada novo "Incidente" confirmado, uma mensagem e um alerta sonoro deverão ser emitidos nos usuários conectados, de forma a alertar o operador sobre a necessidade de classificação e verificação de ações e procedimentos padrões previamente definidos, que devem ser tomados, e permitir que sejam inseridos todos os procedimentos realizados.

Deverá possibilitar a inserção de dados específicos paracada tipo de incidente pré-cadastrado, possibilitando desta forma um maior controle das informações pertinentes ao ocorrido.

Deverá permitir a vinculação das imagens referentes ao incidente, assim como imagens contextuais, panorâmicas, vídeos e demais mídias vinculadas ao ocorrido.

Deverá possibilitar a inclusão dos recursos utilizados para atendimento do incidente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

O Sistema deverá incluir na sua interface com o usuário, o uso de abas múltiplas, para facilitar o controle da lista de "Incidentes". A lista de incidentes conterá os incidentes agrupados por tipo.

A lista de "Incidentes" deverá permitir ser incrementada (isto é, a inserção de novos incidentes) a partir de uma variedade de fontes. Estas fontes incluem incidentes inseridos por entradas manuais pelo operador (tais como: telefone, rádio, supervisão por vídeo e outras fontes), incidentes automáticos a partir de dispositivos automáticos de detecção e qualquer outra fonte de incidentes que venha de informação de terceiros.

O Sistema deverá permitir que incidentes duplicados, sejam agregados e combinados durante o processo de validação e gerenciamento.

A interface deverá indicar a posição do incidente no mapa e apresentar todos os equipamentos próximos, permitindo seu acionamento pelo mouse, que mostrará através de quadros as informações sobre o equipamento.

Deverá possibilitar o acionamento de entidades (GCM, polícia, bombeiros entre outras) através de SMS ou e-mail.

Deverá conter um módulo a ser utilizado pelas entidades acionadas permitindo que iniciem o atendimento, assim como realizem o cadastramento das ações tomadas até a finalização do atendimento.

O Sistema deverá disponibilizar a visualização de mapas georreferenciados, permitindo ao usuário visualizar os incidentes (fatos) através de cores, ícones informativos, permitindo seu acionamento pelo mouse, que mostrará através de quadros as informações sobre o incidente selecionado.

Deverá disponibilizar ao usuário no mapa georreferenciado a visualização através de ícones informativos, o posicionamento de todos os agentes logados ao módulo Mobile/Android, permitindo seu acionamento pelo mouse, que mostrará através de quadros as informações sobre o agente selecionado.

Deverá permitir ao usuário visualizar através de ícones informativos, o posicionamento de todos os dispositivos cadastrados, permitindo seu acionamento pelo mouse, que mostrará através de quadros as informações sobre o dispositivo selecionado.

O sistema deverá disponibilizar as informações através de georreferência da seguinte forma:

Permitir filtrar os Incidentes por data e posteriormente por hora e placa;

Permitir a visualização do posicionamento de todos os agentes que utilizam o módulo

GESTÃO INCIDENTE ANDROID ou MOBILE;

Possibilitar a visualização através de múltiplas camadas, permitindo ao operador ativar ou desativar a visualização das camadas apresentadas;

Permitir a visualização georreferenciada por tipo de Incidente (delito ou fato);

Proporcionar a visualização georreferenciada dos pontos (dispositivos) de captura de imagens e monitoramento, possibilitando a visualização em tempo real das imagens fornecidas pelas câmeras de monitoramento;

Possibilitar a visualização de todas as camadas simultaneamente ou apenas as selecionadas, deixando a critério do operador;

Apresentar através de georreferência o posicionamento dos Incidentes (fatos), através de ícones representativos por tipo de incidente e cores e tamanho pré-definidas e padronizadas, sendo alteradas automaticamente em decorrência da gravidade, urgência e tratativa dada aos incidentes registrados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Possibilitar a visualização dos incidentes por áreas georreferenciadas (polígonos definidos por uma lista de coordenadas geográficas), para determinada região de interesse no mapa, tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento.

Deverá também conter uma interface simples de navegação, permitindo ao usuário visualizar informações resumidas de pontos específicos; Quando ocorrer uma atualização do status do incidente, automaticamente deverá ser atualizado também em todos os computadores dos clientes que estiverem exibindo o mapa georreferenciado.

Deverá possibilitar a emissão de relatórios estatísticos por:

- a) Tipo de incidente; e
- b) Tipo de incidente por data e hora.

Deverá possibilitar a emissão de relatórios estatísticos de incidentes, por:

- a) Relatório Estatístico por Data;
- b) Relatório Estatístico por Data e Tipo de Incidente;
- c) Relatório Estatístico por Data, Gravidade e Tipo de Incidente;
- d) Relatório Estatístico por Data, Urgência e Tipo de Incidente;
- e) Relatório Estatístico por Tipo de Incidente;
- f) Relatório Estatístico por Gravidade; e
- g) Relatório Estatístico por Urgência.

Deverá permitir a geração de relatórios de ações tomadas pelos operadores e em resposta aos incidentes gerados através de uma variedade de fontes, assim como dos eventos / alarmes disparados, contendo imagem, dados sobre o Incidente e ações tomadas pelo operador.

Deverá permitir a emissão de histogramas por:

- a) Número de Incidentes por semana;
- b) Número de ocorrências por dia da semana; e
- c) Número de ocorrências por intervalo de hora.

Deverá permitir a emissão de relatório estatístico contendo para um grupo de tipos de incidente e um intervalo de data e hora, a distribuição de incidentes por tipo.

Deverá permitir a emissão de histograma contendo o número de incidentes semanais para cada tipo, permitindo em um único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de incidente.

Deverá disponibilizar a geração de mapa térmico em função da distribuição e concentração dos incidentes cadastrados.

Deverá permitir, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa térmico, gerando área macro ou micro áreas, tendo em cada área definida a concentração de incidentes cadastrados apresentados através do uso de cores e suas temperaturas.

Deverá possibilitar o cadastro de áreas georeferenciadas (polígonos definidos por uma lista de coordenadas geográficas), para determinada região de interesse no mapa, tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento.

Descrições Gerais modulo ANDROID:

O equipamento deverá possuir no mínimo de 128 de RAM ou superior e processador com no mínimo de 400Mhz;

Deverá possuir câmera fotográfica com no mínimo 1.3 mega pixel ou superior e comunicação via GPRS, 3G ou Wireless;

Deverá ser TouchScreen e GPS integrado;

Deverá permitir a configuração do usuário, senha, ip e porta do proxy;

Deverá possuir bloqueador de sistema em caso de perda ou roubo;

Deverá permitir o acesso e identificação do agente por meio de código de usuário e senha, previamente cadastrados;

Deverá possuir gerenciador de contrato na instalação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Deverá permitir instalação controlada por senha;
Deverá efetuar a sincronização da data e hora do equipamento com o sistema de gerenciamento;
Deverá permitir o uso de calendário gráfico para os campos do tipo data;
Deverá permitir que o equipamento seja utilizado para outros sistemas, que são tratados em módulos separados da Gestão de Incidentes;
Deverá possuir uma interface gráfica simples e eficiente.
O Sistema deverá suportar a inclusão dos fatos ocorridos e atos classificados como delituosos, doravante denominados "INCIDENTES", auxiliando as autoridades competentes na eficiência e tratamento dos fatos, permitindo controlar todas as ocorrências e eventos vinculados ao incidente.
Deverá suportar anexação de arquivos digitais variados, com controle de permissão.
Deverá permitir o cadastramento de novos "eventos" ligados ao "Incidente" com indicação de data, hora, usuário, dados referentes ao ocorrido, recursos e a inserção de mídias quando necessário, permitindo assim obter um histórico de todos os passos realizado até a finalização do "Incidente".
Deverá exibir todos os eventos gerados e vinculados ao "Incidente", com data, hora, gerador, com anexação de mídias, quando existir.
Deverá permitir a vinculação das imagens referentes ao incidente podendo ser do andamento da obra, dos veículos, assim como imagens contextuais, panorâmicas, vídeos e demais mídias vinculadas ao ocorrido.
Deverá possibilitar a inclusão dos recursos utilizados para atendimento do incidente.
Deverá possibilitar a inserção de incidente, eventos, recursos e mídias mesmo quando o equipamento estiver off-line, realizando o envio automático das informações assim que o equipamento estiver on-line.
A lista de "Incidentes" deverá ser incrementada a cada novo incidente cadastrado.
A interface deverá realizar o carregamento automático de data e hora e possibilitar a utilização do posicionamento atual, ou a pesquisa de um local ou ainda indicar a posição do incidente no mapa.
O Sistema deverá disponibilizar a visualização de mapas georreferenciados, permitindo ao usuário visualizar os incidentes pertinentes à entidade do agente logado, através de cores, ícones informativos, permitindo seu acionamento pelo mouse, que mostrará através de quadros as informações sobre o incidente selecionado.
Deverá também conter uma interface simples de navegação, permitindo ao usuário visualizar informações resumidas de pontos específicos;
Possibilitará a visualização dos dados de todos os incidentes gerados pelo equipamento;
Deverá enviar de minuto a minuto o posicionamento do agente logado ao sistema;
O sistema deverá efetuar a atualização automática dos arquivos necessários para utilização do sistema;
A capacidade de armazenamento deverá ser de no mínimo de 64 MB sendo mais de 20 MB disponíveis;
O Sistema deverá armazenar milhares de Incidentes, cadastro de tipo de evento, tipo de incidente, características dos incidentes, etc.
O Sistema deverá possibilitar a utilização de no mínimo 2Gb de memória em campo, além de permitir acréscimo de novas tecnologias, com facilidade.
Deverá possuir elementos de segurança que garantam a fidelidade e a integridade das informações registradas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Deverá permitir as autoridades competentes alterar sua própria senha em campo, durante a utilização do sistema;
Deverá forçar a troca de senha frequentemente, através da definição de um tempo de expiração configurável;
O sistema deverá exigir que a autoridade competente finalize o preenchimento do incidente, para que um novo incidente possa ser preenchido;
O sistema só poderá ser acessado por usuários que possuam permissão.

Sistema de Gestão de Ocorrências Técnicas

O Sistema de gestão de ocorrências é responsável pelo recebimento de dados vindos dos equipamentos instalados nas unidades.

O Sistema de Gestão pode ser acessado de qualquer ponto que tenha acesso à internet e permitir o acesso aos dados devidamente protegido por usuário e senha a qualquer membro previamente autorizado da CONTRATANTE. Permitindo que o usuário logado no sistema altere sua senha a qualquer momento através de funcionalidade destinada a esse fim.

Deve possuir um controle refinado de acesso, permitindo que a CONTRATANTE solicite a CONTRATADA quais funções serão liberadas a cada colaborador.

Os servidores deverão ficar sob responsabilidade da CONTRATADA, protegido contra acesso indevido.

Deve dispor de interface web intuitiva e de fácil utilização que funcione adequadamente na maioria dos navegadores comerciais e atuais para estações de trabalho e dispositivos móveis que interpretem HTML5. Não será permitida a instalação de qualquer plug-in, programa ou qualquer outro tipo de adicional nas máquinas que acessarão o sistema de Monitoramento e Configuração, mesmo na amostragem de imagens e vídeo deve limitar-se a apenas HTML5.

Não ter uma limitação no número de equipamentos controlados, ficando esse limite apenas a quantidade de informações armazenadas em banco de dados.

O Sistema de Gestão deve reter indefinidamente os dados de todos os equipamentos até que a CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA decidam eliminá-los.

Os dados armazenados no Sistema de Gestão devem estar à disposição da CONTRATANTE na interface web a qualquer momento, sem a necessidade de solicitar a recuperação.

Possibilitar uso continuado, para fins de monitoramento e configuração durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Não serão aceitas interrupções para fins de processamento do servidor. Se esse procedimento for procedimento necessário da CONTRATADA, não deve interferir com o funcionamento normal do Sistema de Gestão.

Deve ser dotado de equipamento para uso contínuo mesmo na ausência de energia elétrica.

Os sistemas servidores do Sistema de Gestão devem possuir capacidade adequada de processamento e armazenamento para atender a todo o fluxo de dados necessários para operação sem geral lentidão de acesso ou atraso de processamento de dados, salvo quando houver problemas de comunicação que não são de responsabilidade da CONTRATADA.

Todo backup é de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantindo a integridade mesmo quando houver perda todas nos servidores, sendo no término do contrato os dados pertinentes a CONTRATANTE serão entregues pela CONTRATADA.

CADASTRO DE EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Deve possuir uma listagem contendo todos equipamentos cadastrados no sistema, bem como seu endereço de referência.

CONTROLE DE OCORRÊNCIA TÉCNICA

O Sistema de Gestão deve possuir um sistema de controle de ocorrência técnica capaz de registrar uma ordem de serviço de manutenção técnica para um determinado equipamento.

Deve possuir preenchimento de forma assistida pelo sistema de forma que ao introduzir o código do equipamento, os dados relevantes do mesmo, como técnico responsável, versão e modelo sejam preenchidos de forma automática pelo sistema.

O solicitante do atendimento deve ser preenchido de forma automática e deve ser o mesmo que está atualmente logado no sistema.

O tipo de ocorrência deve ser preenchido pelo solicitante e deve possuir pelo menos os itens: corretiva, emergencial, melhoria contínua, montagem e preventiva.

Deve possuir controle de pendência, permitindo um determinado atendimento ser repassado a outro técnico que dará continuidade a resolução. A função de repassar o atendimento a outro técnico deve ser de responsabilidade do funcionário que originalmente iniciou a solicitação.

As datas de abertura e fechamento do chamado, bem como início e término do atendimento devem ser preenchidas automaticamente e serem baseadas no horário do servidor e nunca da máquina do usuário.

A data de início do problema deve ser um campo livre onde o operador que está iniciando o controle preencha, apenas um botão de auxílio para preenchimento da data e hora atuais deve existir.

Deve possuir campos de texto livre com capacidade de pelo menos 15000 caracteres para descrição do motivo da abertura do chamado, bem como da solução da ocorrência.

Um botão com a qualidade do atendimento deve ser disponibilizado para que o operador que abriu o chamado avalie o atendimento feito pelo técnico de campo, permitindo que a CONTRATANTE avalie os técnicos da CONTRATADA por sua eficiência.

A qualquer momento deve ser possível imprimir uma cópia de um determinado chamado.

Deve possuir também a possibilidade dos técnicos de campo abrirem Controles de Atendimento Técnico de melhoria contínua, que deverá ser utilizado em condições em que o mesmo está no equipamento e percebe a necessidade de alguma manutenção preventiva. O uso desse procedimento servirá para a análise da CONTRATANTE sobre a mão de obra utilizada pela CONTRATADA.

Terá uma listagem que os técnicos de campo através de computador portátil ou dispositivo móvel acessará para verificar suas atividades pendentes. Essa listagem deverá conter o número do atendimento, o tipo, o estado atual e um gráfico mostrando no mínimo os tempos de início do problema e início do atendimento.

Através dessa listagem o técnico em campo deverá ter acesso aos dados do Controle de Atendimento Técnico e poderá nos momentos adequados, iniciar, finalizar e o preencher os dados da resolução.

Uma listagem parecida deve ser disponibilizada para o Centro de Atendimento Técnico da CONTRATADA, onde o operador poderá filtrar a lista por: técnico responsável, estado, tipo e data. As mesmas características da listagem do técnico devem ser apresentadas. O gráfico de progresso do atendimento deve ser mais apurado, mostrando os tempos em que o técnico ficou trabalhando no equipamento e quando foi terminado o atendimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Deve possuir um sistema de agendamento automático, que o sistema mostrará em gráfico apropriado a necessidade de abertura de um Controle de Atendimento Técnico para manutenções preventivas. Nesse mesmo gráfico deverá conter os atendimentos e estado de todos os equipamentos atendidos em um determinado mês e ano.

Deve possuir um cadastro de solução de Controle de Atendimento Técnico que o técnico no momento do término do atendimento selecionará, possibilitando a CONTRATADA verificar quais problemas ocorrem com mais frequência e providenciar soluções para que não ocorra mais.

O sistema de Controle de Atendimento Técnico deve possuir uma opção onde a CONTRATANTE solicite uma manutenção, correção ou modificação em um dado equipamento. O preenchimento pela CONTRATANTE deve ser textual. Essa abertura de chamado deve ser direcionada ao operador da CONTRATADA e assim virar um atendimento por um técnico. Uma listagem de chamados e seus estados deverá ser disponibilizada a CONTRATANTE.

Deverá ter um cadastro de feriado e dia não útil e a possibilidade de selecionar quais técnicos de campo atuarão nesses dias, facilitando o direcionamento de atendimentos.

RELATÓRIOS

Todos os relatórios devem estar disponíveis na interface web e disponíveis a CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia. Não podendo seus dados serem atualizado somente em determinado horário. Ao início ou término de uma ação, os dados devem ser disponibilizados imediatamente para consulta.

Por Equipamento

Esse relatório deve permitir a CONTRATANTE analisar por um período de data fornecido todos os atendimentos realizados aos equipamentos em operação.

Deve mostrar de forma textual com cores de fundo diferenciadas para cada unidade medida, facilitando o entendimento.

Os dados apresentados devem ser no mínimo os tempos mínimos, médios, máximos e precisos somados de: Início do problema para abertura do chamado, abertura para início da manutenção e início da manutenção para término da manutenção.

Uma impressão da listagem pode ser realizada a qualquer momento por controle apropriado.

Por Controle de Atendimento Técnico

Esta listagem deverá mostrar de forma textual todas os atendimentos realizados de um dado período, permitindo a CONTRATANTE analisar com detalhes e resumidamente os tempos dos equipamentos parados.

Deverá conter os campos de: número do atendimento (com acesso aos seus detalhes), técnico responsável, estado atual, tipo, tempos entre (início do problema e abertura do chamado, abertura do chamado e início do atendimento, início do atendimento e término do atendimento, término do atendimento e fechamento, abertura do chamado e término do atendimento).

Uma impressão da listagem pode ser realizada a qualquer momento por controle apropriado.

Sequencial

Deve de forma gráfica mostrar todos os atendimentos, técnicos responsáveis e códigos dos equipamentos filtrados por uma faixa de datas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Uma impressão da listagem pode ser realizada a qualquer momento por controle apropriado.

ESTADO DOS SERVIÇOS

Deve possuir a funcionalidade que mostre o estado de todos os serviços do Sistema de Gestão.

No mínimo deve mostrar e monitorar os serviços de: recebimento de dados dos equipamentos, processamento dos dados, filas, usuários em atividade, incidentes ativos.

Essa funcionalidade poderá ser fornecida a CONTRATANTE mediante interesse de sua área técnica.

CONTROLE DE EVENTOS

Deve ser possível registrar um evento planejado ou não referente a um equipamento.

Cada evento deve possuir data de início e término, técnico responsável, relato do evento e uma solução apresentada.

A CONTRATADA fica responsável pela inclusão desses dados no sistema do Sistema de Gestão.

Uma listagem com os eventos ainda pendentes de resolução deve ser apresentada em forma textual.

DETALHE DE EQUIPAMENTOS

O detalhe de equipamentos, permite a configuração e visualização dos parâmetros operacionais e estatísticos de cada equipamento individualmente.

MANUTENÇÕES

Mostra os detalhes de cada Atendimento Técnico já realizado para o equipamento em questão.

Deve apresentar no mínimo: número do controle, técnico responsável, estado do atendimento, tipo, origem, direcionamento, data e hora de abertura, início, término e fechamento.

Uma codificação por cores deve ser utilizada para facilitar a visualização do estado.

MAPA

Deve permitir o armazenamento de coordenadas geográficas para o equipamento, bem como a visualização gráfica em um mapa.

DOCUMENTOS

Serão armazenados em formato compactado tipo zip ou pdf todos os documentos referentes ao equipamento, como manuais, mapa de configuração ou qualquer outro documento necessário.

O sistema deve apresentar uma listagem desses documentos e permitir que o operador baixe ou visualize quando necessário.

SISTEMA DE INTRUSÃO

CONTROLADORA DE ALARME:

4(quatro) portas de entrada de 5VDC a 30VDC;

4(quatro) portas de saída (via relê);

interface RS-232 com velocidade de 19.200 Kbps;

Memória de dados expansível de 1MB;

Porta Ethernet 10/100 Mbps automático;

LEDs indicadores de estado de portas de entrada e saída, RX/TX de RS-232, rede (link/atividade) e alimentação elétrica;

Deve possuir relógio interno do tipo Real-Time clock (RTC);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CPU de 32 Bits.

SENSOR DE PRESENÇA

Tipo infravermelho com detecção por pino- sensor;
Cobertura mínima de 12 m/90°
Contato do tipo Normalmente Fechado (NF) do tipo rele de estado sólido;
Proteção contra sabotagem magnética
Deve possuir software com algoritmo otimizado para evitar falsos disparos

POSTE METÁLICO PARA CÂMERA EXTERNA

Poste Reto de aço;
Chumbadores em L construídos em aço 1010/1020 de 5/8"x500 mm para suportar tração de 1900 kg;
Galvanização eletrolítica conforme normas ABNT NBR 6353 e NBR 14744;
6(seis) metros de altura;
Medidas: 101,60 mm na base e 60.4mm no topo;
9.10.6 Emenda desmontável;
9.10.7 Construído com solda continua;
9.10.8 Com janela de inspeção seguindo norma ABNT 14.744;
9.10.9 Fixado diretamente no chão sem a necessidade de para raio;
9.10.10 Aterramento com a malha de resistividade de no máximo 50Hms de acordo com a NBR 5419.

9.11 CAIXA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 9.11.1 Tamanho: 400mm x 400mm x 150mm
- 9.11.2 Deve ser feita de aço;
- 9.11.3 Fecho em plástico;
- 9.11.4 Fundo em chapa;
- 9.11.5 Chave para fecho triângulo.

9.12 PROVA DE CONCEITO

9.12.1 O objeto da presente licitação somente será aceito após a aprovação dos testes práticos dos sistemas ofertados. Assim, a empresa detentora da proposta comercial de menor preço e portanto, classificada provisoriamente em primeiro lugar, que tiver sua documentação de habilitação em consonância com as exigências deste edital deverá submeter uma amostragem para a realização de testes de adequação aos requisitos mínimos estabelecidos no presente Projeto Básico.

9.12.2 A fim de minimizar os custos referentes a amostragem dos serviços propostas pela empresa que estiver realizando a prova, serão analisados somente os itens que não necessitam de instalação de equipamentos em campo.

9.12.3 Para a realização da prova, a licitante convocada poderá alocar quantos profissionais forem necessários para a apresentação dos equipamentos e serviços, os quais deverão estar em perfeito funcionamento para a avaliação;

9.12.4 Caberá ao responsável técnico da Prefeitura verificar os resultados de cada Prova de Conceito, consignando-os de forma sucinta em tabela reproduzindo a contida neste Anexo, atestando objetivamente o sucesso (círculo em torno da letra S, anulação por X da letra N) ou o insucesso (circulando a letra N e anulando com X a letra S) em cada uma das Provas de Conceito, rubricando o quadro do resultado e consignando manualmente em folha anexa as informações adicionais especificadas nas Provas de Conceito e quaisquer observações que



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

julgar pertinentes, entregando ao final o conjunto de quadros de resultados e seus anexos à Comissão de Licitação.

9.12.5 A prova de Conceito determinada a seguir está organizada na sequência em que operações típicas se processam, de forma que os resultados poderão vir a ser necessários para a realização das avaliações subsequentes, devendo, portanto, ser rigorosamente seguida a ordem dos itens das Provas de Conceito constantes dos quadros a seguir:

9.12.6 A licitante deverá comprovar o atendimento integral dos seguintes requisitos técnicos especificados neste anexo para a prova de conceito:

Tabela II
AVALIAÇÕES PREVISTAS NA PROVA DE CONCEITO

REQUISITO TÉCNICO	ATENDIMENTO
• 6.1. CÂMERA DIGITAL IP FIXA INTERNA	SIM / NÃO
• 6.5. SISTEMA DE GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS	SIM / NÃO
• 6.6. SISTEMA DE GESTÃO DE INCIDENTES	SIM / NÃO
• 6.7. SISTEMA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS TÉCNICAS	SIM / NÃO
• 6.8. SISTEMA DE INTRUSÃO	SIM / NÃO

9.12.7 De todas as etapas serão lavradas atas para registrar possíveis ocorrências havidas no teste.

9.12.8 Em caso de não atendimento das exigências relativas ao objeto, a Empresa vencedora será desclassificada, sendo facultado à Municipalidade convocar o 2º melhor classificado para realização dos testes.

9.12.9 A homologação e adjudicação do certame será realizada pela autoridade competente da Administração Municipal.

9.12.10 Ao vencedor do certame será adjudicado o objeto desta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO MODELO

A PREFEITURA DE MONGAGUÁ SETOR DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2019.

Processo Administrativo nº 127/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Vídeo de Vigilância e Alarme com manutenção preventiva e corretiva e com instalação, conforme memorial descritivo, por um período de 12 meses,

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la

perante a PREFEITURA DE MONGAGUÁ em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 038/2019

PROCESSO N° 127/2019

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Vídeo de Vigilância e Alarme com manutenção preventiva e corretiva e com instalação, conforme memorial descritivo, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades contida no Termo de Referência (**Anexo I**), que fazem parte integrante deste edital,

UN	NOME	ENDEREÇO	CÂMERA INTERNA	CÂMERA EXTERNA	SENSOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	D.E.M.	Av. São Paulo, n° 3.324 - Centro	5	1	30		
2	Piscina Municipal Profª. Eliane Freitas dos Santos Garcia	Av. Monteiro Lobato, n° 5.092 - Vila Atlântica	4	1	26		
3	Piscina Municipal Cleiton Gonçalves	Rua Marcelino de Meira Rodrigues, n° 730 - Bairro Agenor de Campos	4	1	26		
4	Creche Barigui	Rua Antonio Humberto Tortora, n° 2.231 - Barigui	4	1	26		
5	Creche Élio Gonçalves Pereira	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto, n° 896 - Vila Atlântica	3	1	12		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6	Creche Nilton de Oliveira Mello	Rua Arpoador, nº 412 - Balneário Jussara	4	1	26		
7	Creche Oceanópolis	Rua: Eunice Oliveira Bessa, nº 45 - Oceanópolis	3	1	12		
8	Creche Manoel José da Silva	Rua Virgílio Dias de Oliveira, nº 730 - Baln. Itaguai	3	1	12		
9	Creche Vera Lúcia da Silveira Leite	Av. Monterio Lobato, nº 2.170 - Vila Arens	4	1	26		
10	Creche Zico Bucanas	Rua: Emilinha Costa Paes, nº 693 - Agenor de Campos	4	1	26		
11	Creche Vila Atlântica	Av. Presidente Costa e Silva, nº 560 - Vila Atlântica	4	1	26		
12	EMEF Barigui	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.353 - Baln. Barigui	2	1	19		
13	EMEF Prof.º Cassimiro Correia Neto	Av. Monteiro Lobato, nº 5.100 - Vila Atlântica	5	1	30		
14	EMEF Flórida Mirim	Av. São Lourenço, nº 823 - Balneário Flórida Mirim	3	1	12		
15	EMEF Hortência Qunentino de F. Botelho	Rua Olavo Bilac, nº 65 - Vila Seabra	5	1	30		
16	EMEF Ivone de Almeida Monteiro	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 896 - Vila Atlântica	4	1	26		
17	EMEF JacoubKoukdjian	Rua Virgílio Dias de Oliveira, nº 422 - Baln. Itaguai	4	1	26		
18	EMEF Prof.ª Jacyra de Souza Oliveira	Av. Jussara, nº 2.079 - Balneário Jussara	4	1	26		
19	EMEF Vereador Joaquim Monteiro	Av. Antonio Humberto Tortora, nº 1.193 - Agenor de Campos	4	1	26		
20	EMEF Vereador José Carlos de Freitas	Rua Ubatuba, nº 944 - Agenor de Campos	3	1	12		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

21	EMEF José Cesário Pereira Filho	Av. Washigton Luiz, nº 855 - Vila Atlântica	5	1	30		
22	EMEF Prof.º Pedro Fernandes Dante	Rua Francisco de Moraes, nº 258 - Jd. Praia Grande	4	1	26		
23	EMEF Regina Maria	Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2.553 - Baln. Regina Maria	5	1	30		
24	EMEF SiranaKoukdjian	Av. Marina, nº 1307 - Jardim Samoa	5	1	30		
25	EMEF Tonico Silva	Av. São Paulo, nº 3.064 - Jardim Samoa	4	1	26		
26	EMEF Vera Cruz	Rua José Cesário Pereira Filho, nº 427 - Vera Cruz	5	1	30		
27	EMEI Branca de Neve	Av. Washigton Luiz, nº 1252 - Vila Atlântica	3	1	12		
28	EMEI Catatau	Av. Mariana Martinelli Tamagnini, nº 354 - Vila Arens	3	1	12		
29	EMEI Criança Feliz	Rua Ademar de Barros, nº 199 - Centro	3	1	12		
30	EMEI Florida Mirim	Av. Montreal, nº 441 - Balneário Flórida Mirim	3	1	12		
31	EMEI Pingo de Gente	Rua Antonio Benedito Patucci, nº 223 - Balneário Itaóca	4	1	26		
32	EMEI Pinoquio	Rua Adrião Dias, nº 1.385 - Balneario Jussara	3	1	12		
33	EMEI Sininho	Rua E, nº 148 - Balneário Itaguai	3	1	12		
34	EMEI Tio Patinhas	Av. Triesse, nº 1.109 - Agenor de Campos	3	1	12		
35	EMEI Xodó da Vovó	Rua Lourdes Seckler, nº 167 - Jd. Praia Grande	2	1	19		
36	EMEIEF Prof.ª Célia Pupo de Jesus	Av. Monteiro Lobato, nº 3.300 - Jardim Aguapeu	4	1	26		
37	EMEIEF Prof.ª Claudia Maria Andrella	Rua São Lourenço, nº 500 - Balneário Regina Maria	4	1	26		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

38	EMEIEF Nair de Melo Francisco	Av. José Jacob Seckler, nº 940 - Vila Oceanópolis	5	1	30		
39	EMEIEF Pequeno Príncipe	Rua Arpoador, s/n - Balneário Jussara	4	1	26		
40	EMEIEF Sítio do Pica-Pau Amarelo	Av. Presidente Costa e Silva, nº 568 - Vila Atlântica	5	1	26		
41	EMEIEF Vila Atlântica	Av. São João, nº 549 - Vila Atlântica	4	1	26		
TOTAIS							

Valor mensal: R\$. (.....) .

Valor total para o período de 12 meses - R\$. (.....) ;

Prazo de início: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços".

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, conforme item 5.4.10, do edital.

Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias úteis, conforme item 10.1, do edital.

Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 038/2019

PROCESSO N°. 127/2019

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 038/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 038/2019

PROCESSO N°. 127/2019

Nome ou Razão Social:, inscrito noCNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Data:

Nome do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 038/2019

PROCESSO N°. 127/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 038/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO DE VIGILÂNCIA E ALARME COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COM INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS,

CONTRATO Nº 000/2019
PROCESSO Nº 127/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2019

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67, Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º, no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG n.º, e CPF n.º, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2019, Processo Administrativo n.º 127/2019, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Vídeo de Vigilância e Alarme com manutenção preventiva e corretiva e com instalação, conforme memorial descritivo, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades contida no Termo de Referência (**Anexo I**), que fazem parte integrante deste edital, , que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º 000/2019, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

Lote unico	Contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Vídeo de Vigilância e Alarme com manutenção preventiva e corretiva e com instalação, conforme memorial descritivo, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades contida no Termo de Referência (Anexo I), que fazem parte integrante deste edital.
------------	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

UN	NOME	ENDEREÇO	CÂMERA INTERNA	CÂMERA EXTERNA	SENSOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	D.E.M.	Av. São Paulo, nº 3.324 - Centro	5	1	30		
02	Piscina Municipal Prof ^a . Eliane Freitas dos Santos Garcia	Av. Monteiro Lobato, nº 5.092 - Vila Atlântica	4	1	26		
03	Piscina Municipal Cleiton Gonçalves	Rua Marcelino de Meira Rodrigues, nº 730 - Bairro Agenor de Campos	4	1	26		
04	Creche Barigui	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.231 - Barigui	4	1	26		
05	Creche Élio Gonçalves Pereira	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 896 - Vila Atlântica	3	1	12		
06	Creche Nilton de Oliveira Mello	Rua Arpoador, nº 412 - Balneário Jussara	4	1	26		
07	Creche Oceanópolis	Rua: Eunice Oliveira Bessa, nº 45 - Oceanópolis	3	1	12		
08	Creche Manoel José da Silva	Rua Virgílio Dias de Oliveira, nº 730 - Baln.Itaguai	3	1	12		
09	Creche Vera Lúcia da Silvia Leite	Av. Monterio Lobato, nº 2.170 - Vila Arens	4	1	26		
10	Creche Zico Bucanas	Rua: Emilinha Costa Paes, nº 693 - Agenor de Campos	4	1	26		
11	Creche Vila Atlântica	Av. Presidente Costa e Silva, nº 560 - Vila Atlântica	4	1	26		
12	EMEF Barigui	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.353 - Baln. Barigui	2	1	19		
13	EMEF Pref ^o . Cassimiro Correia Neto	Av. Monteiro Lobato, nº 5.100 - Vila Atlântica	5	1	30		
14	EMEF Flórida Mirim	Av. São Lourenço, nº 823 - Balneário	3	1	12		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

		Flórida Mirim					
15	EMEF Hortência Qunentino de F. Botelho	Rua Olavo Bilac, nº 65 - Vila Seabra	5	1	30		
16	EMEF Ivone de Almeida Monteiro	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 896 - Vila Atlântica	4	1	26		
17	EMEF JacoubKoukdjian	Rua Virgilio Dias de Oliveira, nº 422 - Baln.Itaguai	4	1	26		
18	EMEF Prof. ^a Jacyra de Souza Oliveira	Av. Jussara, nº 2.079 - Balneário Jussara	4	1	26		
19	EMEF Vereador Joaquim Monteiro	Av. Antonio Humberto Tortora, nº 1.193 - Agenor de Campos	4	1	26		
20	EMEF Vereador José Carlos de Freitas	Rua Ubatuba, nº 944 - Agenor de Campos	3	1	12		
21	EMEF José Cesário Pereira Filho	Av. Washigton Luiz, nº 855 - Vila Atlântica	5	1	30		
22	EMEF Prof. ^o Pedro Fernandes Dante	Rua Francisco de Moraes, nº 258 - Jd. Praia Grande	4	1	26		
23	EMEF Regina Maria	Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2.553 - Baln. Regina Maria	5	1	30		
24	EMEF SiranaKoukdjian	Av. Marina, nº 1307 - Jardim Samoa	5	1	30		
25	EMEF Tonico Silva	Av. São Paulo, nº 3.064 - Jardim Samoa	4	1	26		
26	EMEF Vera Cruz	Rua José Cesário Pereira Filho, nº 427 - Vera Cruz	5	1	30		
27	EMEI Branca de Neve	Av. Washigton Luiz, nº 1252 - Vila Atlântica	3	1	12		
28	EMEI Catatau	Av. Mariana Martinelli Tamagnini, nº 354 - Vila Arens	3	1	12		
29	EMEI Criança Feliz	Rua Ademar de Barros, nº 199 - Centro	3	1	12		
30	EMEI Florida Mirim	Av. Montreal, nº 441 - Balneário	3	1	12		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

		Flórida Mirim					
31	EMEI Pingo de Gente	Rua Antonio Benedito Patucci, nº 223 - Balneário Itaóca	4	1	26		
32	EMEI Pinoquio	Rua Adrião Dias, nº 1.385 - Balneário Jussara	3	1	12		
33	EMEI Sininho	Rua E, nº 148 - Balneário Itaguaí	3	1	12		
34	EMEI Tio Patinhas	Av. Triesse, nº 1.109 - Agenor de Campos	3	1	12		
35	EMEI Xodó da Vovó	Rua Lourdes Seckler, nº 167 - Jd. Praia Grande	2	1	19		
36	EMEIEF Prof. ^a Célia Pupo de Jesus	Av. Monteiro Lobato, nº 3.300 - Jardim Aguapeu	4	1	26		
37	EMEIEF Prof. ^a Claudia Maria Andrella	Rua São Lourenço, nº 500 - Balneário Regina Maria	4	1	26		
38	EMEIEF Nair de Melo Francisco	Av. José Jacob Seckler, nº 940 - Vila Oceanópolis	5	1	30		
39	EMEIEF Pequeno Príncipe	Rua Arpoador, s/n - Balneário Jussara	4	1	26		
40	EMEIEF Sítio do Pica-Pau Amarelo	Av. Presidente Costa e Silva, nº 568 - Vila Atlântica	5	1	26		
41	EMEIEF Vila Atlântica	Av. São João, nº 549 - Vila Atlântica	4	1	26		
		TOTAIS					

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS, DO LOCAL, DA IMPLANTAÇÃO, INICIALIZAÇÃO E USO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Setor de Compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços constantes do objeto desta Licitação deverão ser instalados no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão implantados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mongaguá através de provedoria própria, distribuídos para todos os seus setores.

PARÁGRAFO QUARTO: Diante da má qualidade dos serviços, em qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar do Contratado, a qualificação dos serviços prestados no seu todo, ou em parte.

PARÁGRAFO QUINTO: Diante da não comprovação, de que trata este dispositivo, o contratado ficará obrigado a promover, sem qualquer tipo de ônus ao contratante, a correção dos serviços para que assim atenda as qualificações necessárias; sob pena de inadimplência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PARÁGRAFO NONO: Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço mensal dos serviços constantes da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: R\$, (.....), perfazendo um total contratual estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ (.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a Dotação Orçamentária n°.

CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a instalação/implantação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: À licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados somente poderão sofrer ajustes anuais pelo IGPM; devendo permanecer fixo e inalterado, durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de eventual prorrogação, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato será celebrado com duração prevista para um prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do prazo de duração do contrato, de que trata o subitem anterior, estará sujeita a condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior e a não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, não gerará para a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado descrito no objeto deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Executar os serviços no local e prazos estipulados na cláusula terceira, Parágrafo Primeiro à Terceiro deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, pedágio, combustível, locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

PARÁGRAFO NONO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações/responsabilidades da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Regressar contra a Contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A entrega dos serviços objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado.

PARÁGRAFO QUINTO: Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com o serviço efetivamente realizado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da empresa Contratada, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO: Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa contratada, tudo para a melhor prestação dos serviços.

PARÁGRAFO NONO: Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da empresa contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer prestação de serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observadas as disposições da Resolução SS-26, de 9 de fevereiro de 1.990, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 1/3 (um terço) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 1% (um por cento) do valor do produto ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO NONO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", parágrafo sétimo supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeita execução dos serviços, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste contrato será exercida pelo Setor de Compras, que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, e a fiscalização, quanto à execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
MARCIO MELO GOMES
PREFEITO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____